



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2023
PROCESSO PCI 9676/2023

O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA/ FUNDO PARA MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL torna público que, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: até 14:00:00 do dia 11/09/2023

1 - OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é contratação de empresa especializada para Levantamento Radiométrico Ambiental (LRA) do aparelho de Raio-X (Arco em C), com elaboração de plano de proteção radiológica, das salas de necropsia de Criciúma e Lages e treinamento para os servidores da Polícia Científica que operam os equipamentos Radiológicos nas unidades de Criciúma e Lages, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada
01	50383-0-001	Levantamento Radiométrico Ambiental (LRA) do aparelho de Raio-X (Arco em C) da sala de necropsia do Setor de Medicina Legal de Criciúma/SC, com elaboração de plano de proteção radiológica. O Plano de Proteção Radiológica deverá seguir as orientações contidas na RDC 611/2022 da ANVISA. Endereço da prestação do serviço: Rua Bom Jardim da Serra, S/N - Santa Augusta - Criciúma/SC	NA	1
02	50383-0-001	Levantamento Radiométrico Ambiental (LRA) do aparelho de Raio-X (Arco em C) da sala de necropsia do Setor de Medicina Legal de Lages/SC com elaboração de plano de proteção radiológica. O Plano de Proteção Radiológica deverá seguir as orientações contidas na RDC 611/2022 da ANVISA. Endereço da prestação do serviço: Rua Alcinda Passos Varela, 325 – Universitário – Lages/SC	NA	1
03	50259-0-005	Treinamento para até 15 servidores da Polícia Científica de Criciúma que operam o equipamento radiológico, incluindo no mínimo: Condutas de proteção pessoal, utilização de EPIs e dosimetria pessoal; características do equipamento Arco em C; condutas, comando e funcionamento do Arco em	NA	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		C; Indicativos visuais e Intensificador de imagem. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou de forma virtual. A empresa contratada deverá apresentar comprovante contendo nome e assinatura dos participantes, data, carga horária e assunto abordado, bem como emissão individual de certificado contendo as mesmas informações. Número de servidores para treinamento: Aproximadamente 15 servidores. Endereço da prestação do serviço: Rua Bom Jardim da Serra, S/N - Santa Augusta - Criciúma/SC		
04	50259-0-005	Treinamento para até 15 servidores da Polícia Científica de Lages que operam o equipamento radiológico, incluindo no mínimo: Conduas de proteção pessoal, utilização de EPIs e dosimetria pessoal; características do equipamento Arco em C; condutas, comando e funcionamento do Arco em C; Indicativos visuais e Intensificador de imagem. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou de forma virtual. A empresa contratada deverá apresentar comprovante contendo nome e assinatura dos participantes, data, carga horária e assunto abordado, bem como emissão individual de certificado contendo as mesmas informações. Número de servidores para treinamento: Aproximadamente 15 servidores. Endereço da prestação do serviço: Rua Alcinda Passos Varela, 325 – Universitário – Lages/SC	NA	1

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas, priorizando a proposta de menor valor dentre os lances obtidos e a pesquisa de preço utilizada para formação do valor estimado, a qual estará disponível para consulta através do SGPE nº PCI 9676/2023, no endereço eletrônico <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>.

4.3. Ainda que o valor proposto pela vencedora da disputa eletrônica esteja compatível com o preço obtido na pesquisa mercadológica, a Administração não se obriga a efetuar sua contratação quando, justificadamente, a autoridade competente decidir pela contratação de empresa participante da pesquisa de preços se este for mais vantajoso para a Administração Pública.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Deverá ser apresentado o registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regule as suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, em caso de falsidade de sua declaração.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso a proposta homologada seja mais vantajosa à Administração do que aquelas obtidas na fase de pesquisa de preços e se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativamente tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados, inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de habilitação

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Rafael Gazola
Diretor de Administração e Finanças
POLÍCIA CIENTÍFICA



ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação fiscal, social, trabalhista e penalidades

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

(X) Prova de Regularidade no CADPEN/SC (Cadastro de penalidades Administrativas), mediante consulta:

Link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>

(X) Prova de inexistência de ações falimentares em geral em tramitação (Recuperação Judicial, Extrajudicial e falência), por meio de certidão emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa.

2. Qualificação técnica

(X) Conforme termo de referência, caso exigido.

(X) Deverá ser apresentado o registro ou inscrição na entidade profissional competente/ART, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente as suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, em caso de falsidade de sua declaração



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - Minuta de contrato

CONTRATO Nº XXX/202x/PCI

SIGEF 2023CT00XXX
SGPE PCI XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023/PCI (PROCESSO PCI XXXX/2023), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA/ FUNDO PARA MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **POLÍCIA CIENTÍFICA/ FUNDO PARA MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.747.598/0001-61, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Torre “C”, 2º Andar, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Rafael Gazola, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY¹⁴, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº XXX/2023 (processo ZZZ XXX/202x)**, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023, demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- .1 A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial regulamentos estaduais editados para dar fiel execução à Lei, a exemplo do Decreto nº 47, de 9 de março de 2023.
- .2 A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.
- .3 As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
- .4 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

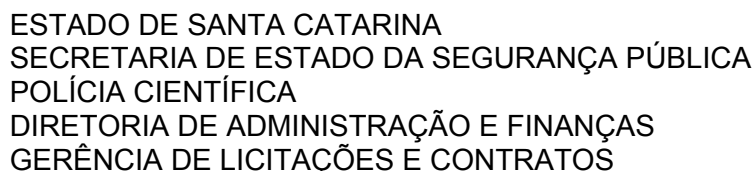
- .5 O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- .6 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- .7 A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº XXX/202x-ZZZ, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo ZZZ xxxx/202x.

Item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor mensal
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x	R\$	R\$
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x	R\$	R\$
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x	R\$	R\$
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x	R\$	R\$
5	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x	R\$	R\$
6	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x	R\$	R\$
Valor total anual				R\$

- 1.2 O regime de execução ou a forma de fornecimento do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência. OU preencher com valores aplicáveis à contratação caso o Termo de Referência não trate sobre o recebimento do objeto contratual OU O regime de execução será empreitada por preço global. OU. O fornecimento será na forma integral.
- 1.3 O objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue no seguinte local: XXXX
- 1.4 A forma de entrega e prazo de entrega observarão a Cláusula 4.1 deste instrumento.



1.10 O recebimento ou a ausência de controvérsia de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em até xxx (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, que deverá ser emitida em nome do ZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZ - ZZZ, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, devendo constar também o número da licitação e do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[Serviços]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do ZZZZZZZZZZZZZZZZZZZ - ZZZ, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

2.2.2 O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária por meio do Banco do Brasil, e com aceite pelo fiscal do contrato, será depositado na conta corrente da CONTRATADA, qual seja: Banco XXXXXX (XXX), Agência XXXXXX-X, Conta Corrente nº XXXX-X.

2.2.3 Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

2.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.5 O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.6 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 129/2023

3.1 De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3 Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.4 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto nº 129/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.5 Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de



liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

[Fornecimento integral]

4.1 O objeto contratual será integralmente fornecido em até xxx (xxxx) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após assinatura do Contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

[Fornecimento parcelado]

4.1 O objeto contratual será fornecido de forma parcelada, de acordo com cronograma de fornecimento informado pela Administração ao Contratado, observadas as quantidades e datas informadas no documento.

4.1.1 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.

4.1.2 A critério da autoridade competente, a administração poderá dispensar a elaboração de cronograma de fornecimento e solicitar o fornecimento conforme a demanda pelo objeto contratual, devendo o pedido ser atendido pela CONTRATADA até xxx (xxxx) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pedido de fornecimento.

[Serviço]

4.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de xxx (xxxx) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro dia útil) após assinatura do contrato ou Termo Aditivo que o alterar;

4.2 O prazo de vigência contratual será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do:

Orçamento	Natureza de Despesa		Subação	Fontes de Recursos
XXXXXX	XX.XX.XX		XXXX	X

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratada

a) Realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o processo ZZZ xxxx/202x;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- e) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- f) Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- g) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

6.2 Da Contratante

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras de Santa Catarina, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.



8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, será imediatamente aplicado.

10.3 A imposição de Multa observará a metodologia de cálculo seguinte:

(1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;

(2) moratória de 10% em caso de não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;

(3) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.



11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção de dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo ZZZ XXXXX/XXXX.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Rafael Gazola
Diretor de Administração e Finanças
CONTRATANTE

xxxxxxx
Representante
xxxxxxxxx
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Thiago Alexandre Pereira
Gerente de Licitações e Contratos
TESTEMUNHA

xxxxxxx
Fiscal do contrato
TESTEMUNHA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Processo SGPE nº PC| 9676/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Diretoria: DIRETORIA DE MEDICINA LEGAL

Responsável: FERNANDO OLIVA DA FONSECA

E-mail: sato.dml@policiacientifica.sc.gov.br

Telefone: Telefone: (48) 3665-8617

2. OBJETO E QUANTIDADES

Contratação de empresa especializada para os seguintes serviços:

- Levantamento Radiométrico Ambiental (LRA) do aparelho de Raio-X (Arco em C), com elaboração de plano de proteção radiológica, das salas de necropsia de Criciúma e Lages.
- Treinamento para os servidores da Polícia Científica que operam os equipamentos Radiológicos nas unidades de Criciúma e Lages.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor de Referência
01	Levantamento Radiométrico Ambiental (LRA) do aparelho de Raio-X (Arco em C) da sala de necropsia do Setor de Medicina Legal de Criciúma/SC, com elaboração de plano de proteção radiológica. O Plano de Proteção Radiológica deverá seguir as orientações contidas na RDC 611/2022 da ANVISA. Endereço da prestação do serviço: Rua Bom Jardim da Serra, S/N - Santa Augusta - Criciúma/SC	R\$ 2.080,00
02	Levantamento Radiométrico Ambiental (LRA) do aparelho de Raio-X (Arco em C) da sala de necropsia do Setor de Medicina Legal de Lages/SC com elaboração de plano de proteção radiológica. O Plano de Proteção Radiológica deverá seguir as orientações contidas na RDC 611/2022 da ANVISA. Endereço da prestação do serviço: Rua Alcinda Passos Varela, 325 – Universitário – Lages/SC	R\$ 2.080,00
03	Treinamento para os servidores da Polícia Científica de Criciúma que operam o equipamento radiológico, incluindo no mínimo: Condutas de proteção pessoal, utilização de EPJs e dosimetria pessoal; características do equipamento Arco em C; condutas, comando e funcionamento do Arco em C; Indicativos visuais e Intensificador de imagem. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou de forma virtual.	R\$ 500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	A empresa contratada deverá apresentar comprovante contendo nome e assinatura dos participantes, data, carga horária e assunto abordado, bem como emissão individual de certificado contendo as mesmas informações. Número de servidores para treinamento: Aproximadamente 15 servidores. Endereço da prestação do serviço: Rua Bom Jardim da Serra, S/N - Santa Augusta - Criciúma/SC	
04	Treinamento para os servidores da Polícia Científica de Lages que operam o equipamento radiológico, incluindo no mínimo: Condutas de proteção pessoal, utilização de EPIs e dosimetria pessoal; características do equipamento Arco em C; condutas, comando e funcionamento do Arco em C; Indicativos visuais e Intensificador de imagem. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou de forma virtual. A empresa contratada deverá apresentar comprovante contendo nome e assinatura dos participantes, data, carga horária e assunto abordado, bem como emissão individual de certificado contendo as mesmas informações. Número de servidores para treinamento: Aproximadamente 15 servidores. Endereço da prestação do serviço: Rua Alcinda Passos Varela, 325 – Universitário – Lages/SC	R\$ 500,00
	TOTAL	R\$ 5.160,00

3. NATUREZA DO OBJETO

- ☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- ☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços se destinam a atender as necessidades das Unidades de Medicina Legal de Criciúma e Lages, integrantes da Polícia Científica.

As duas unidades são equipadas com aparelho de Raio-X (arcos em C). A radiologia desempenha um papel relevante na Medicina Legal, sendo ferramenta importante para auxiliar na definição de lesões e localização de objetos estranhos, principalmente projéteis de arma de fogo, dentro dos corpos a serem periciados. Também possui papel de auxílio na identificação humana, através de estudos antropológicos.

No entanto, ao ser exposto à radiação, o corpo humano pode apresentar uma série de efeitos colaterais provenientes dessa interação. Esses efeitos são variáveis e dependem de fatores como a dose de radiação e o tempo pelo qual o indivíduo tenha sido exposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para tal, visando a manutenção da saúde dos servidores, há uma série de medidas, previstas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que regulamentam aspectos relativos à **proteção radiológica** – não só do indivíduo, mas também do ambiente de trabalho ao seu redor,

5. PARÂMETROS DA DISPENSA

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com algumas exceções elencadas no art. 49. Na pesquisa mercadológica foi respeitada a preferência por empresas enquadradas como ME/EPP?

- ☒ Sim
☐ Não

5.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☒ Não será exigida vistoria,
☐ Vistoria facultativa
☐ Vistoria obrigatória

Justificativa: _____

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

5.3. Será necessário agrupar os itens em lotes?

- ☒ Não
☐ Sim

5.4. Os recursos para a aquisição são provenientes de convênio com alguma instituição (ex: TJSC, MPSC)?

- ☒ Não
☐ Sim. Anexar:

Termo de convênio assinado pelos gestores;

Decisão da autoridade competente assinada;

Projeto da proponente;

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☐ Sim
☒ Não

Se sim, quais? _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim, no prazo de ____ (XXXXXX) dias, no setor e local abaixo descrito:

Diretoria/Gerência/Superintendência/Núcleo:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos	Quantidade

7.3. Serão exigidos documentos adicionais de qualificação técnica do fornecedor melhor classificado na disputa de preços?

☒ Não

☐ Atestado(s) de capacidade técnica (detalhar):

☐ Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente:

☐ Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente:

☐ Outros documentos:

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de entrega/execução

8.1.1 Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2 Após a entrega do plano de proteção radiológica, a CONTRATANTE, terá até 30 dias para analisar e solicitar ajustes, caso entenda necessário, no referido documento.

8.2. Forma de entrega/execução

☒ Executado/entregue em parcela única

☐ Executado/entregue de forma fracionada



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Especificar cronograma de execução/entrega:

--

8.3. Local, horário e endereço de entrega/execução

8.3.1 Os endereços constam na descrição dos itens.
8.3.2 As visitas técnicas do levantamento radiométrico/plano de proteção radiológica (itens 1 e 2) deverão ser agendadas previamente com os Superintendentes Regionais (fiscais de contrato), contidos no Item 9.2 deste termo de referência.
8.2. Os treinamentos com os servidores (itens 3 e 4) deverão ser agendados previamente com os Superintendentes Regionais (fiscais de contrato), contidos no Item 9.2 deste termo de referência.
8.3. O levantamento radiométrico, plano de proteção radiológica, relatório de treinamento e certificados deverão ser encaminhados assinados digitalmente para o e-mail sato.dml@policiacientifica.sc.gov.br.

8.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia legal (Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor)

☐ Garantia e/ou assistência técnica específica

Especificar condições:

--

9. CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

9.1. Vigência

☒ O contrato ou instrumento congênere terá vigência da data de sua assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2023.

☐ O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Gestão e Fiscalização

O contrato será fiscalizado pelos servidores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor de Referência
------	-----------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01	Levantamento Radiométrico Ambiental (LRA) do aparelho de Raio-X (Arco em C) da sala de necropsia Criciúma/SC, com elaboração de plano de proteção radiológica. O Plano de Proteção Radiológica deverá seguir as diretrizes emanadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, especificamente o contido na Norma CNEN NN 3.01. Endereço da prestação do serviço: Rua Bom Jardim da Serra, S/N - Santa Augusta - Criciúma/SC	Fiscal: Jones Cambruzzi Pereira Cargo: Perito Criminal Matrícula: 609,272-1 E-mail: jones.pereira@policiacientifica.sc.gov.br Suplente: Fernando Oliva da Fonseca Cargo: Perito Médico Legista Matrícula: 656.481-0 E-mail: sato,dml@policiacientifica.sc.gov.br
02	Levantamento Radiométrico Ambiental (LRA) do aparelho de Raio-X (Arco em C - cirúrgico) da sala de necropsia de Lages/SC com elaboração de plano de proteção radiológica. O Plano de Proteção Radiológica deverá seguir as diretrizes emanadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, especificamente o contido na Norma CNEN NN 3.01. Endereço da prestação do serviço: Rua Alcinda Passos Varela, 325 – Universitário – Lages/SC	Fiscal: Ricardo Luis Baratto Cargo: Perito Criminal Matrícula: 609,289-6 E-mail: ricardo.baratto@policiacientifica.sc.gov.br Suplente: Fernando Oliva da Fonseca Cargo: Perito Médico Legista Matrícula: 656.481-0 E-mail: sato,dml@policiacientifica.sc.gov.br
03	Treinamento para os servidores da Polícia Científica de Criciúma que operam o equipamento radiológico, incluindo no mínimo: Proteção pessoal; características do equipamento Arco em C; condutas, comando e funcionamento do Arco em C; Indicativos visuais e Intensificador de imagem. A empresa contratada deverá apresentar comprovante contendo nome e assinatura dos participantes, data, carga horária e assunto abordado, bem como emissão individual de certificado. Número de servidores para treinamento: Aproximadamente 15 servidores. Endereço da prestação do serviço: Rua Bom Jardim da Serra, S/N - Santa Augusta - Criciúma/SC	Fiscal: Jones Cambruzzi Pereira Cargo: Perito Criminal Matrícula: 609,272-1 E-mail: jones.pereira@policiacientifica.sc.gov.br Suplente: Fernando Oliva da Fonseca Cargo: Perito Médico Legista Matrícula: 656.481-0 E-mail: sato,dml@policiacientifica.sc.gov.br
04	Treinamento para os servidores da Polícia Científica de Lages que operam o equipamento radiológico, incluindo no mínimo: Proteção pessoal; características do equipamento Arco em C; condutas, comando e funcionamento do Arco em C; Indicativos visuais e Intensificador de imagem. A empresa contratada deverá apresentar comprovante contendo nome e assinatura dos participantes, data, carga horária e	Fiscal: Ricardo Luis Baratto Cargo: Perito Criminal Matrícula: 609,289-6 E-mail: ricardo.baratto@policiacientifica.sc.gov.br Suplente: Fernando Oliva da Fonseca Cargo: Perito Médico Legista Matrícula: 656.481-0 E-mail: sato,dml@policiacientifica.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	assunto abordado, bem como emissão individual de certificado, Número de servidores para treinamento: Aproximadamente 15 servidores, Endereço da prestação do serviço: Rua Alcinda Passos Varela, 325 – Universitário – Lages/SC	
--	---	--

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Prazo de contestação dos relatórios entregues: 30 dias
10.2. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 60 dias
10.3. Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias
10.4. prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após certificação da Nota Fiscal.

11. VALOR ESTIMADO

O valor máximo total estimado será de R\$ 5,160,00 (cinco mil cento e sessenta reais),

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES

Nome: FERNANDO OLIVA DA FONSECA
E-mail: sato,dml@policiacientifica.sc.gov.br
Contato: (48) 99689-4254

FERNANDO OLIVA DA FONSECA
Perito Médico Legista
Diretor da Diretoria de Medicina Legal
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AGE42E05**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL GAZOLA (CPF: 000.XXX.220-XX) em 05/09/2023 às 14:04:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:29 e válido até 13/07/2118 - 14:58:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDA5Njc2Xzk2ODhfMjAyM19BR0U0MkUwNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00009676/2023** e o código **AGE42E05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.